



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6924/2023**

**PROCESSO Nº. 3660/2023**

**PREAMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, Estado de São Paulo – CNPJ 46.787.644/0001-72, TORNA PÚBLICO, aos interessados que pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 150/2022 de 18 de outubro de 2022, Portaria Municipal nº 76/2022 de 24 de outubro de 2022 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do endereço eletrônico: [www.camposnovospaulista.sp.gov.br](http://www.camposnovospaulista.sp.gov.br) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 13/12/2023 às 08h00.**

**DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 15/12/2023 às 17h00.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 18/12/2023 às 09h00.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista – SP, na Rua Edgard Bonini, 492, CEP 19960-013, Centro, Campos Novos Paulista – SP no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias uteis ou enviada pelo correio eletrônico: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br), até a data limite.

Só serão aceitas propostas que constem as informações mínimas seguinte: Identificação completa do proponente (NOME, RG, CPF / CNPJ E ENDEREÇO) e ainda: (Nº DO EDITAL, PROCESSO E OBJETO).

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município endereço eletrônico: [www.camposnovospaulista.sp.gov.br](http://www.camposnovospaulista.sp.gov.br).

Todas e quaisquer informações só serão obtidas pelos interessados através do correio eletrônico: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br).

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (ÁUDIO) BÁSICO PARA O ANFITEATRO MUNICIPAL E SETORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.1.4. O interessado e ou sócio proprietário, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2. Aplica-se o disposto no subitem 2.1.5, também, ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. sociedades cooperativas.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO IV e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **4. HABILITAÇÃO:**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – Termo de Referência deste Edital e serão solicitados do interessado considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.



4.2.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município [www.camposnovospaulista.sp.gov.br](http://www.camposnovospaulista.sp.gov.br). No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá aos interessados acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O interessado assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

5.12. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

b) ANEXO II – Análise de Risco



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

- c) ANEXO III - Termo De Referência
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- f) ANEXO VI- Declaração de Gestão Contratual;
- g) ANEXO VII - Declaração de Que Não Possui Parentesco;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Idoneidade;
- l) ANEXO IX – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional.

Campos Novos Paulista, 11 de dezembro de 2023

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO  
Prefeito Municipal

EDUARDA ROSA MAIO CARNEIRO  
Diretora Municipal da Cultura



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Informações Básicas

**Processo nº 3660/2023**

**Dispensa de Licitação nº 6924 /2023**

#### 2. Descrição da necessidade

##### 2.1 - Kit de equipamentos de som (áudio) Básico Anfiteatro Municipal

2.2 - A Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista e Departamento Municipal de Cultura, com vistas a equipar adequadamente seu Anfiteatro Municipal, apresenta demanda de aquisição/contratação de Kit de equipamentos de som (áudio) básico para às necessidades básicas do aperfeiçoamento da cobertura e realização de eventos realizados pelo departamento municipal de cultura como: apresentações artísticas e teatrais, palestras, reuniões, contação de histórias, seminários entre outros realizados pelo departamento municipal de cultura e outros departamentos que teriam o interesse em realizar atividades, proporcionando muita arte para a comunidade, que vem comparecendo as apresentações. Desta forma, o Anfiteatro necessita de equipamentos essenciais para realização de eventos, portanto, motiva a compra destes equipamentos específicos da área de eventos.

2.3 - O aparelhamento de Kit de equipamentos de som (áudio) básicos para o Anfiteatro Municipal é o material necessário para realização dos eventos culturais e geral, cumprindo também a função social institucional de formação humana integral, com o exercício da cidadania e com a produção e a socialização do conhecimento.

2.4 - O item a ser adquirido foi planejado, através dos recursos municipais e recursos federais, através de projeto da Lei Paulo Gustavo, tendo sua previsão de aquisição para o exercício de 2023, levando em consideração a dotação orçamentária para este período.

#### 3. Local requisitante para Instalação

Anfiteatro Municipal Antônio Geovane

Rua Frei Manoel Bragdia, nº 419, bairro Vila Nova, Cep:19.960-430, Campos Novos Paulista -SP

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para a compra via Dispensa Eletrônica de Licitação divulgada pelo site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, entre outros para maior publicidade e transparência.

4.2 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no Estudo Técnico Preliminar.



4.3 - O contratado deverá entregar os itens no prazo acordado no referente estudo, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas

4.4 - O prazo de entrega será de até 60 dias, começando a contar a partir da data da assinatura do contrato. A entrega deverá ser em remessa única e no seguinte endereço: **Anfiteatro Municipal Antônio Geovane, situado na Rua Frei Manoel Bragdia, nº 419, bairro Vila Nova, Cep:19.960-430, Campos Novos Paulista -SP, de Segunda-Feira à Sexta Feira, das 8:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.**

4.5 - Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

4.6 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

b) os bens especificados neste ETP deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4.8 - O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 - Por se tratar de um bem durável, o kit de equipamentos de som (áudio) tem sua utilização constante, portanto a solução disponível no mercado é a aquisição.

5.2 - Ratifica-se a pesquisa de preço realizada pelo Setor Solicitante para aquisição de bens de consumo, EQUIPAMENTOS DE SOM (AUDIO) para o Anfiteatro Municipal. De acordo com o levantamento realizado pelo Setor Solicitante, o kit de equipamentos de som (áudio) básico escolhido possui assistência técnica no mercado nacional, seguem tendências padronizadas e possuem fácil reposição de peças;

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução considerada adequada para atender a necessidade de aquisição mencionadas é a Dispensa Eletrônica de Licitação conforme a Lei 14.133/2021 com disputa aberta a fornecedores



de todo Brasil.

6.2 - A solução escolhida teve como objetivo atender a demanda de sonorização do ambiente do Anfiteatro Municipal, com a finalidade de aumentar a gama de recursos multimídia disponíveis para os eventos culturais, entre outros.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - Todas as informações da justificativa e do quantitativo do kit de equipamentos de som (áudio) visando atender o Anfiteatro Municipal.

| Item | Descrição / Especificação  | Apresen-<br>tação | Qtd | Valor<br>Unit. R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|--|-------------------|-----|--------------------|--------------------|
| 1    | <b>LINE ARRAY VERTICAL (COLUNA) 400W RMS</b> : LINE VERTICAL ATIVO; 2 ALTO-FALANTES DE 6 POLEGADAS; COMPRESSION DRIVER TITÂNIO; PROCESSADOR INTERNO COM LIMITER INTELIGENTE ULTRA RÁPIDO; HPF 100 HZ - 24 DB; COBERTURA HORIZONTAL 120 GRAUS; COBERTURA VERTICAL 15 GRAUS; SENSIBILIDADE DE ENTRADA 0 DB; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR QUE 0,02%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ~20KHZ; SPL MÁXIMO 119 DB; ENTRADA E SAÍDA DE LINHA XLR BALANCEADO TRUE BYPASS; CORREÇÃO DE FASE AUTOMÁTICA (APC); CONTROLE DE VOLUME • VENTILAÇÃO FORÇADA; CONTROLE DE TEMPERATURA; PROTEÇÃO CONTRA CURTO; TOMADA AUXILIAR 110/220V SAÍDA A/C 3 PINOS; BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V; SUPORTE PARA PEDESTAL 1 POL 3/8; ALÇAS LATERAIS; LARGURA 185MM • ALTURA 575MM • PROFUNDIDADE 315MM; | Unid.             | 2   | 6.790,00           | 13.580,00          |
| 2    | <b>SUB GRAVE ATIVO – PASSIVO 800W RMS</b> : O <b>SUB-GRAVE ATIVO</b> COM ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS; BASS REFLEX; PROCESSADOR INTERNO COM LIMITER INTELIGENTE ULTRA RÁPIDO; HPF 35 HZ - 24 DB; COBERTURA 360 GRAUS; SENSIBILIDADE DE ENTRADA 0 DB; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR QUE 0,02%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 35HZ~220HZ; POTÊNCIA 280W RMS 8 OHMS; POTÊNCIA 500W RMS 4 OHMS; SPL MÁXIMO 131 DB; ENTRADA E SAÍDA DE LINHA XLR BALANCEADO TRUE BYPASS; CORREÇÃO DE FASE AUTOMÁTICA (APC); CONTROLE DE VOLU-  | Unid.             | 1   | 6.299,00           | 6.299,00           |



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

|   |  |       |   |        |        |
|---|--|-------|---|--------|--------|
|   | ME; SAÍDA SPEAKON PARA CAIXA PASSIVA 8 OHMS; ENTRADA DE FORÇA POWERCON 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; VENTILAÇÃO FORÇADA; CONTROLE DE TEMPERATURA; PROTEÇÃO CONTRA CURTO; SUPORTE PARA PEDESTAL 1POL 3/8; GABINETE REFORÇADO EM MADEIRA COM PINTURA TEXTURIZADA PRETA; PARTES METÁLICAS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.; LARGURA 490 MM; ALTURA 380 MM; PROFUNDIDADE 590 MM; PESO ATE 30 KG<br>O <b>SUBGRAVE PASSIVO</b> COM ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS; BASS REFLEX; HPF 35 HZ - 24 DB; COBERTURA 360 GRAUS; SUPORTE PARA PEDESTAL 1POL 3/8; GABINETE REFORÇADO EM MADEIRA COM PINTURA TEXTURIZADA PRETA; PARTES METÁLICAS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.; LARGURA 490 MM; ALTURA 380 MM; PROFUNDIDADE 590 MM; PESO ATE 30 KG;  |       |   |        |        |
| 3 | <b>MESA DE SOM 8 CANAIS:</b> MIXER ANALÓGICO COM BAIXO RUÍDO COMPOSTO POR: MIXER ANALÓGICOS DE ALTO DESEMPENHO COM EFEITOS INTEGRADOS; EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 3 BANDAS (LOW - GRAVE ~100HZ / MID - MÉDIOS / ~1KHZ / HIGH - AGUDO ~10KHZ) AJUSTE DO PRÉ AMPLI CADOR POR CANAL (GAIN)  2 SAÍDAS ¼" TRS (AUX SEND) 1 SAÍDA DEDICADA PARA MÁQUINA DE EFEITO POR CANAL; MÁQUINA DE EFEITOS COMPOSTO POR 16 PRESET E AJUSTES; CONTROLE DE PAN POR CANAL (LEFT / RIGHT); MUTE E CONTROLE DE VOLUME POR FADER DE 60MM; 48V (PHANTOM POWER); BOTOÃO DE ACIONAMENTO DO 48V DIVIDIDOS POR GRUPO ; ENTRADAS TIPO RCA COM CONTROLE DE VOLUME POR FADER 60MM; 2 BUSES DE GRUPO  SAÍDAS TIPO RCA PARA GRAVAÇÃO; EQUALIZADOR GRÁ CO DE 7 BANDAS PARA AJUSTE DA SAÍDA MASTER OU SUBGRUPOS; SAÍDA XLR MAIN OUT  ; SAÍDA ¼" TRS MAIN OUT  VU SAÍDA METERBRIDGE (STANDARD) ; SAÍDA ¼" TRS DEDICADA AO USO DE FONES DE OUVIDO; PORTA USB 2.0 PARA CONEXÃO DE PENDRIVE COM ÁUDIOS EM MP3  CONEXÃO BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL. | Unid. | 1 | 934,88 | 934,88 |
| 4 | <b>MICROFONE SEM FIO DUPLO:</b> FAIXA DE FRE-  | Unid. | 1 | 385,00 | 385,00 |



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

|                  |   |       |   |          |                  |
|------------------|---|-------|---|----------|------------------|
|                  | QUENCIA TEM QUE SE COMPATIVEL COM TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO RECOMENDAVEL A UHF 614-698 MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUENCIA: 0,005%; FAIXA DINAMICA DE AUDIO: >92db THD:<0,5%; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50HZ – 18KHZ; SAIDA: XLR BALANCEADO 0-500MV, PLUGUE JACK ¼ 0; 500MV; FAIXA COBERTURA DE 50 M; TEMPERATURA DE OPERAÇÕES DEVE VARIAR -10°C / +50°C; JACK DE ANTENA TNC50 OHMS; COM POTENCIAL NOMINAL 3W S/N > 90DB (1KHZ-A); REJEIÇÃO DE FREQUENCIA ESPELHO > 90DB; DEVE TER REDUÇÃO DE EPURIO >90D SENSIBILIDADE RF: 85DBM - |       |   |          |                  |
| 5                | <b>PAR RETORNO ATIVO – PASSIVO 8 POL:</b> CAIXA COM MONITOR DE PALCO; ALTOFALANTE DE 8 POLEGADAS; ATIVA 100W RMS; ALEMTA PASSIVA; COM BLUETOOTH; SENSIBILIDADE: 99 DB SPL @ 1 W / 1M; MAXIMO SPL: 117 DB SPL; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 65 HZ A 20KHZ, +/- 3DB; COM ÂNGULO DE COBERTURA: 90º HORIZONTAL, 50º VERTICAL.  | Unid. | 1 | 1.799,90 | 1.799,90         |
| 6                | <b>MULTICABO 12 VIAS:</b> MULTICABO 12VIAS DE 15 METROS; COM DIAMETRO DE 14MM; TAMANHO AWG 24; COM 4 CONECTORES P10 DE ENTRADA + 8 CONECTORES XLR DE ENTRADA; COM 4 CONECTORES P10 DE SAIDA; O MATERIAL DOS CONECTORES DEVEM SER DE METAL.  | Unid. | 1 | 1.349,90 | 1.349,90         |
| 7                | <b>CABO LIGAÇÃO RETORNO:</b> 5 METROS DE CABO; CONEXÃO P10 X P10; TRS 1/4   | Unid. | 1 | 159,00   | 159,90           |
| 8                | <b>CABO LIGAÇÃO CAIXAS (COLUNAS E SUB):</b> OS CABOS DEVEM TER 5 METROS COM CONEXÃO XLR MACHO E XLR FEMEA.  | Unid. | 3 | 99,00    | 297,00           |
| <b>Total R\$</b> |   |       |   |          | <b>24.805,58</b> |

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor total desta aquisição está estimado em R\$ 24.805,58 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

8.2 - A Instrução Normativa nº 03 de 20 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, prevê variadas possibilidades de pesquisa de preços.



8.3 - A pesquisa de preços foi realizada através de orçamentos solicitados, painel de preços do governo federal para identificação possíveis Atas vigentes, também foi realizada uma ampla pesquisa em sites de compras na internet.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A contratação dos itens tem preferência pela entrega única de todos os itens, não podendo ser de forma parcelada.

9.2 - A entrega deverá ser enviada para o seguinte endereço: **Anfiteatro Municipal Antônio Geovane, situado na Rua Frei Manoel Bragdia, nº 419, bairro Vila Nova, Cep:19.960-430, Campos Novos Paulista - SP.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1- Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2 - Demais contratações correlatas deverão ser avaliadas pelo Departamento Municipal de Cultura tendo em vista a disponibilidade de recursos para estes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. -Os equipamentos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações, pois a aquisição será feita através do Programa da Lei Paulo Gustavo de 2023, sendo, portanto, inserido o recurso e a despesa por lei municipal no orçamento de 2023.

11.2 - Estes materiais são necessários para o bom andamento das atividades e eventos do Anfiteatro Municipal conforme já exposto neste estudo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - A aquisição deste kit de equipamentos de som (áudio) básico, visa suprir a necessidade de aplicabilidade de recursos de som e áudio

.

13. Providências a serem adotadas

13.1 - No caso de precisar ter algum tipo de adequação na infraestrutura do ambiente, o departamento municipal de Cultura ficará responsável para o recebimento e estocagem do equipamento para uma posterior instalação.

.

13.2 – O departamento Municipal de Cultura está ciente e tomando as devidas providências para a guarda e armazenamento desses materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais



14.1. - Conforme rege a Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º):

14.1.1. - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

14.1.2. - Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

#### 15. Declaração de Viabilidade

O Departamento Municipal de Cultura declara esta contratação. Viável

##### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 - O estudo preliminar evidenciou que a contratação da aquisição dos itens mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ANEXO II

ANALISE DE RISCO

| AMEAÇA  | EFEITO   | PROB . | IMP. | RISC CALC. | AÇÃO DE PREVENÇÃO/COTORNO  | RESPONSÁVEL   | PRAZO                                    |
|---|--|--------|------|------------|--|---|--|
| Atraso na entrega dos equipamentos                        | Atraso na utilização dos equipamentos nos eventos          | 0,50   | 4,00 | 2,00       | Antecipar a negociação com o prestados de serviço para evitar atrasos  | Fiscal de Contrato  | Em até 60 dias do envio do empenho       |
| Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação  | Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentaria. | 0,50   | 4,00 | 2,00       | Negociar com o Diretor Municipal de Administração, Diretor Municipal de Cultura e Diretor Municipal de TI e servidores para a priorização das ações e ampliação dos recursos humanos disponíveis | Diretores e Servidores Públicos Municipais                    | Não se aplica                            |
| Não fornecimento dos equipamentos (Inexecução Contratual) | Inviabilização da ação                                     | 0,05   | 5,00 | 0,25       | Aplicar penalidades contratuais; providenciar Nova contratação;  | Fiscal do contrato; Gestor do Contrato e Diretores Municipais | Imediato, quando caracterizado o atraso; |

| Referencial                    | Prob. |
|--------------------------------|-------|
| Provavelmente ocorrerá.        | 0,95  |
| Grande chance de ocorrer.      | 0,75  |
| Igual chance de ocorrer ou não | 0,50  |
| Baixa chance de ocorrer.       | 0,25  |
| Chance remota de ocorrer.      | 0,05  |

| Grau do Impacto | Peso | Características  |
|-----------------|------|--|
| Muito Grande    | 5,0  | Inviabilização da ação; Prejuízos a Administração                  |
| Grande          | 4,0  | Atraso significativo da Ação; Impacto Grave nos objetivos da Ação; |
| Moderado        | 3,0  | Atraso da Ação; Impacto Moderado nos objetivos da Ação;            |
| Pequeno         | 2,0  | Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.          |
| Muito Pequeno   | 1,0  | Nenhum Impacto significativo à Ação;                               |



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (ÁUDIO) BÁSICO PARA O ANFITEATRO MUNICIPAL E SETORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

2. LEGISLAÇÃO:

2.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista-SP faz saber que está em andamento um processo de Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 150/2022 de 18 de outubro de 2022 e Portaria Municipal nº 76/2022 de 24 de outubro de 2022, critério de julgamento menor valor global.

3. DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| Item | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO   | Apresentação. | Qtd. |
|------|---|---------------|------|
| 1    | <b>LINE ARRAY VERTICAL (COLUNA) 400W RMS</b> : LINE VERTICAL ATIVO; 2 ALTO-FALANTES DE 6 POLEGADAS; COMPRESSION DRIVER TITÂNIO; PROCESSADOR INTERNO COM LIMITER INTELIGENTE ULTRA RÁPIDO; HPF 100 HZ - 24 DB; COBERTURA HORIZONTAL 120 GRAUS; COBERTURA VERTICAL 15 GRAUS; SENSIBILIDADE DE ENTRADA 0 DB; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR QUE 0,02%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ~20KHZ; SPL MÁXIMO 119 DB; ENTRADA E SAÍDA DE LINHA XLR BALANCEADO TRUE BYPASS; CORREÇÃO DE FASE AUTOMÁTICA (APC); CONTROLE DE VOLUME • VENTILAÇÃO FORÇADA; CONTROLE DE TEMPERATURA; PROTEÇÃO CONTRA CURTO; TOMADA AUXILIAR 110/220V SAÍDA A/C 3 PINOS; BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V; SUPORTE PARA PEDESTAL 1 POL 3/8; ALÇAS LATERAIS; LARGURA 185MM • ALTURA 575MM • PROFUNDIDADE 315MM;                              | Unid.         | 2    |
| 2    | <b>SUB GRAVE ATIVO – PASSIVO 800W RMS</b> : O SUBGRAVE ATIVO COM ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS; BASS REFLEX; PROCESSADOR INTERNO COM LIMITER INTELIGENTE ULTRA RÁPIDO; HPF 35 HZ - 24 DB; COBERTURA 360 GRAUS; SENSIBILIDADE DE ENTRADA 0 DB; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR QUE 0,02%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 35HZ~220HZ; POTÊNCIA 280W RMS 8 OHMS; POTÊNCIA 500W RMS 4 OHMS; SPL MÁXIMO 131 DB; ENTRADA E SAÍDA DE LINHA XLR BALANCEADO TRUE BYPASS; CORREÇÃO DE FASE AUTOMÁTICA (APC); CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA SPEAKON PARA CAIXA PASSIVA 8 OHMS; ENTRADA DE FORÇA POWERCON 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; VENTILAÇÃO FORÇADA; CONTROLE DE TEMPERATURA; PROTEÇÃO CONTRA CURTO; SUPORTE PARA PEDESTAL 1POL 3/8; GABINETE REFORÇADO EM MADEIRA COM PINTURA TEXTURIZADA PRETA; PARTES METÁLICAS EM AÇO | Unid.         | 1    |



|   |   |       |   |
|---|---|-------|---|
|   | COM PINTURA ELETROSTÁTICA.; LARGURA 490 MM; ALTURA 380 MM; PROFUNDIDADE 590 MM; PESO ATE 30 KG<br>O <b>SUBGRAVE PASSIVO</b> COM ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS; BASS REFLEX; HPF 35 HZ - 24 DB; COBERTURA 360 GRAUS; SUPORTE PARA PEDESTAL 1POL 3/8; GABINETE REFORÇADO EM MADEIRA COM PINTURA TEXTURIZADA PRETA; PARTES METÁLICAS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.; LARGURA 490 MM; ALTURA 380 MM; PROFUNDIDADE 590 MM; PESO ATE 30 KG;   |       |   |
| 3 | <b>MESA DE SOM 8 CANAIS:</b> MIXER ANALÓGICO COM BAIXO RUÍDO COMPOSTO POR: MIXER ANALÓGICOS DE ALTO DESEMPENHO COM EFEITOS INTEGRADOS; EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 3 BANDAS (LOW - GRAVE ~100HZ / MID - MÉDIOS / ~1KHZ / HIGH - AGUDO ~10KHZ) AJUSTE DO PRÉ AMPLI CADOR POR CANAL (GAIN)  2 SAÍDAS ¼" TRS (AUX SEND) 1 SAÍDA DEDICADA PARA MÁQUINA DE EFEITO POR CANAL; MÁQUINA DE EFEITOS COMPOSTO POR 16 PRESET E AJUSTES; CONTROLE DE PAN POR CANAL (LEFT / RIGHT); MUTE E CONTROLE DE VOLUME POR FADER DE 60MM; 48V (PHANTOM POWER); BOTÃO DE ACIONAMENTO DO 48V DIVIDIDOS POR GRUPO ; ENTRADAS TIPO RCA COM CONTROLE DE VOLUME POR FADER 60MM; 2 BUSES DE GRUPO  SAÍDAS TIPO RCA PARA GRAVAÇÃO; EQUALIZADOR GRÁ CO DE 7 BANDAS PARA AJUSTE DA SAÍDA MASTER OU SUBGRUPOS; SAÍDA XLR MAIN OUT  ; SAÍDA ¼" TRS MAIN OUT  VU SAÍDA METERBRIDGE (STANDARD) ; SAÍDA ¼" TRS DEDICADA AO USO DE FONES DE OUVIDO; PORTA USB 2.0 PARA CONEXÃO DE PENDRIVE COM ÁUDIOS EM MP3  CONEXÃO BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL. | Unid. | 1 |
| 4 | <b>MICROFONE SEM FIO DUPLO:</b> FAIXA DE FREQUENCIA TEM QUE SE COMPATIVEL COM TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO RECOMENDAVEL A UHF 614-698 MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUENCIA: 0,005%; FAIXA DINAMICA DE AUDIO: >92Db THD:<0,5%; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50HZ – 18KHZ; SAIDA: XLR BALANCEADO 0-500MV, PLUGUE JACK ¼ 0; 500MV; FAIXA COBERTURA DE 50 M; TEMPERATURA DE OPERAÇÕES DEVE VARIAR -10°C / +50°C; JACK DE ANTENA TNC50 OHMS; COM POTENCIAL NOMINAL 3W S/N > 90DB (1KHZ-A); REJEIÇÃO DE FREQUENCIA ESPELHO > 90DB; DEVE TER REDUÇÃO DE EPURIO >90D SENSIBILIDADE RF: 85DBM   | Unid. | 1 |
| 5 | <b>PAR RETORNO ATIVO – PASSIVO 8 POL:</b> CAIXA COM MONITOR DE PALCO; ALTOFALANTE DE 8 POLEGADAS; ATIVA 100W RMS; ALEMTA PASSIVA; COM BLUETOOTH; SENSISIBILIDADE: 99 DB SPL @ 1 W / 1M; MAXIMO SPL: 117 DB SPL; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 65 HZ A 20KHZ, +/- 3DB; COM ÂNGULO DE COBERTURA: 90º HORIZONTAL, 50º VERTICAL.  | Unid. | 1 |
| 6 | <b>MULTICABO 12 VIAS:</b> MULTICABO 12VIAS DE 15 METROS; COM DIAMETRO DE 14MM; TAMANHO AWG 24; COM 4 CONECTORES P10 DE ENTRADA + 8 CONECTORES XLR DE ENTRADA; COM 4 CONECTORES P10 DE SAIDA; O MATERIAL DOS CONECTORES DEVEM SER DE METAL.  | Unid. | 1 |
| 7 | <b>CABO LIGAÇÃO RETORNO:</b> 5 METROS DE CABO; CONEXÃO P10 X P10; TRS 1/4   | Unid. | 1 |



|   |  |       |   |
|---|--|-------|---|
| 8 | <b>CABO LIGAÇÃO CAIXAS (COLUNAS E SUB): OS CABOS DEVEM TER 5 METROS COM CONEXÃO XLR MACHO E XLR FEMEA.</b> | Unid. | 3 |
|---|--|-------|---|

#### JUSTIFICATIVA

A aquisição vem para sanar a necessidade de melhoria das condições de trabalho do anfiteatro municipal, sob responsabilidade da diretoria municipal de cultura. o objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado a aquisição de equipamentos de som/áudio com a melhor relação de custo-benefício assim promovendo o desenvolvimento cultural, atraindo talentos locais e proporcionando experiências memoráveis para a comunidade.

Os materiais contribuirão para o aperfeiçoamento da cobertura e realização de eventos realizados pelo departamento municipal de cultura como: apresentações artísticas e teatrais, palestras, reuniões, contação de histórias, seminários entre outros realizados pelo departamento municipal de cultura e outros departamentos que teriam o interesse em realizar atividades, proporcionando muita arte para a comunidade, que vem comparecendo as apresentações. Desta forma, o Anfiteatro necessita de equipamentos essenciais para realização de eventos, portanto. motiva a compra destes equipamentos específicos da área de eventos.

#### 4. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação/autorização enviado pelo setor requisitante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados desta, no Almoxarifado, na Rua Dr. Rodolfo Renaux Bauer, 392, nesta cidade.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, bem como no Banco Fonte de Preços, onde obtivemos o valor médio acima.

5.2. O valor estimado para a presente aquisição se encontra descrito na tabela no ANEXO I.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço global



## **7. PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

## **8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia **EDUARDA ROSA MAIO CARNEIRO**, Diretora Municipal da Cultura para a função de fiscal e gestor contratual.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo: 02- poder executivo – 02.06 – departamento de educação e cultura – 133920005.2.098000 - lei paulo gustavo – 3.3.90.36.99.00.00 – outros serviços de pessoa física – 2167 – código reduzido – recurso federal – 3.3.90.39.12.00.00 – locação de máquinas e equipamentos – 2168 – código reduzido – recurso federal – 3.3.90.39.23.00.00 – festividades e homenagens – 2169 – código reduzido – recurso federal – 3.3.90.39.99.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 2170 – código reduzido – recurso federal – 4.4.90.52.34.00.00 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos – 2171 – código reduzido – recurso próprio – 4.4.90.52.99.00.00 – outros materiais permanente – 2172 – código reduzido – recurso próprio – 2173 – código reduzido – recurso federal - santana jandra ferreira – contador.

## **10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação fará publicar no diário oficial do Estado e do Município, aviso de dispensa, este termo de referência no site oficial do município, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que os interessados possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista – SP, na Rua Edgard Bonini, 492, CEP 19960-013, Centro, Campos Novos Paulista – SP no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias uteis ou enviada pelo correio eletrônico: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br), até a data limite.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 13/12/2023 às 08h00.**

**DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 15/12/2023 às 17h00.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 18/12/2023 às 09h00.**

## **12 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 - Habilitação jurídica:

12.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



12.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7 - Os documentos acima deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3. – Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

## **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.4.1- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12.4.2- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.4.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado



### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos, após o atestado pelo Setor Requisitante.

13.2. - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



14.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

## **15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO nº 3660/2023

DISPENSA nº 6924/2023

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Representada por:

| Item                    | Serviços / Descrição | Quantidade | Apresentação | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-------------------------|----------------------|------------|--------------|--------------------|-----------------|
|                         |                      |            |              |                    |                 |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |                      |            |              |                    |                 |

A proponente obriga-se a cumprir as cláusulas prevista no Termo de referência e em minuta do contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome do representante legal da empresa proponente

RG

CPF

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../20...

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA** – CNPJ 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG: 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF: 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA** .....CNPJ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., neste ato representada por ..... na qualidade de vencedor(a) da **Dispensa nº ...../..... – Processo nº ...../.....**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (ÁUDIO) BÁSICO PARA O ANFITEATRO MUNICIPAL E SETORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item                    | Serviços / Descrição | Quantidade | Apresentação | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-------------------------|----------------------|------------|--------------|--------------------|-----------------|
|                         |                      |            |              |                    |                 |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |                      |            |              |                    |                 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ..... (.....) .., iniciando-se a partir de sua assinatura.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Os serviços serão executados conforme solicitação/autorização enviado pelo setor requisitante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados deste.

4.2. Os bens / serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verifi-



cação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.  
4.3. Os bens / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens / serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA-FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado depois da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo números do **Processo, Dispensa de Licitação e do Contrato**.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. *A Contratante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a Contratada, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.*

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: 02- poder executivo – 02.06 – departamento de educação e cultura – 133920005.2.098000 - lei paulo gustavo – 3.3.90.36.99.00.00 – outros serviços de pessoa física – 2167 – código reduzido – recurso federal – 3.3.90.39.12.00.00 – locação de máquinas e equipamentos – 2168 – código reduzido – recurso federal – 3.3.90.39.23.00.00 – festividades e homenagens – 2169 – código reduzido – recurso federal – 3.3.90.39.99.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 2170 – código reduzido – recurso federal – 4.4.90.52.34.00.00 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos – 2171 – código reduzido – recurso próprio – 4.4.90.52.99.00.00 – outros materiais permanente – 2172 – código reduzido – recurso próprio – 2173 – código reduzido – recurso federal -santana jandra ferreira – contador.



## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2.021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto.

## **CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

iv) Multa:

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA PUBLICIDADE**

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Palmital - SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

CAMPOS NOVOS PAULISTA, ... DE ..... DE 20...

**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EDUARADA ROSA MAIO CARNEIRO**  
**DIRETORA MUNICIPAL DA CULTURA / GESTOR**

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

Nome:

RG:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

**PROCESSO Nº 3660/2023**

**DISPENSA Nº 6924/2023**

.....(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Campos Novos Paulista - SP a pessoa abaixo qualificada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Local e data:

---

Nome do representante legal da empresa

(Assinatura/RG/CPF)



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

**DECLARAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**

**PROCESSO N° 3660/2023**

**DISPENSA N° 6924/2023**

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº ....., com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 3º grau, com qualquer servidor público municipal,

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

PROCESSO Nº 3660/2023

DISPENSA Nº 6924/2023

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE  
da **Dispensa de licitação Nº .../2023**, instaurada pelo Município de Campos Novos Paulista - SP, que não  
foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação).



**MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

**(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)**

**(Deverá ser enviada juntamente da nota fiscal)**

AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP

**PROCESSO Nº 3660/2023**

**DISPENSA Nº 6924/2023**

A empresa (Razão Social), com sede na ..... nº ....., cidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA ao Município de Campos Novos Paulista/SP, para fins de tributação:

Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) (Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).